



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0014996/2022-92

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
-Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas -Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0014996/2022-92	NAR Ituiutaba

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MARCELO MARQUEZ FRANCO		CPF/CNPJ: 037.267.066-07
Endereço: RUA ALECRIM LT 04 AP 803		Bairro: MIRANTE DAS ÁGUAS
Município: TAGUATINGA	UF: DF	CEP: : 71.909-360

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MARCELO MARQUEZ FRANCO		CPF/CNPJ: 037.267.066-07
Endereço: RUA ALECRIM LT 04 AP 803		Bairro: MIRANTE DAS ÁGUAS
Município: TAGUATINGA	UF:DF	CEP: 71.909-360

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA ESTÂNCIA J. M. C

Área Total (ha): 145,2000

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.667

Município/UF: CAPINÓPOLIS
- MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3112604-2D4C.4242.5DFC.4B9A.ACC9.B290.687D.9CC0

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	18	unidades
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	9,60	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	Culturas anuais, semi-perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	106,65

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,60	Cerradão		9,60
Cerrado	97,05	Outros-Corte de Árvores Isoladas		97,05
Total:	106,65		Total:	106,65

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA	lenha floresta nativa	544,5454	m ³
MADEIRA	176,3078 m ³ -Aa. spp 0,3198 m ³ - aroeira 1,2879 m ³ - angico	177,9155	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ-CPF: 044.984.666-08

JOSÉ MARIA CASTRO JÚNIOR-MASP: 1020806-4

Data da Vistoria: 23/06/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/07/2022
Validade: 26/07/2025

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	22K	664251	7922269	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	22K	664639	7922779	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Evitar o uso de fogo na propriedade;
- Fazer aceiro para evitar queimada na área remanescente e APP;
- Fica indeferido a supressão de Ipê Amarelo, Pequi caso ocorram na área de supressão conforme determinado pela lei nº 20.308/2012.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 26/07/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **50292910** e o código CRC **E5A4140A**.
